



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE

GABINETE DO PREFEITO

PUBLICADO EM
29 / 09 / 2016
Mário Matos - Mat. 59.160
Assistente Técnico
SEGOV - Prefeitura
de São Francisco do Conde

Lei Municipal Nº 441/2016

De 27 de setembro de 2016

Fixa os subsídios dos Vereadores do Município de São Francisco do Conde para a legislatura de 2017/2020 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos arts. 14, VII, e 71 da Lei Orgânica Municipal,

Faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam fixados os subsídios dos Vereadores para a Legislatura de 2017/2020, no valor de R\$ 7.596,67 (sete mil quinhentos e noventa e seis reais e sessenta e sete centavos), o que corresponde a 30% (trinta por cento) dos subsídios dos deputados estaduais.

Parágrafo Único – A atualização deverá ser processada mediante lei, desde que o seu montante não ultrapasse a 05% (cinco por cento) da receita corrente líquida arrecadada no exercício anterior da sua ocorrência.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 2017 e após sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Conde, em 27 de setembro de 2016.

EVANDRO SANTOS ALMEIDA
PREFEITO

Alberto Jorge Mattos
Secretário de Governo